



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CA
EDS

JUCESP PROTOCOLO
2.463.250/24-0

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034029934-7

DADOS CADASTRAIS

ATO Re - ratificação - Outros; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.			PORTE Normal		SE
LOGRADOURO Rua Sergipe		NÚMERO 475	COMPLEMENTO 5 A CJ 501	CEP 01243-001	★ 2
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 37.489.377/0001-66	NIRE - SEDE 3530059759-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO NIGRI WOLFF (Diretor Presidente) ASSINATURA: DATA: 25/09/2024			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

357.171/24-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B561-F319-63F5-4044.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Nigri Wolff.

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

Gerência de Guarda e Distribuição

03 10 34
 20080303

S: gustave

SETOR DE REGISTRO
 (ATIVIDADES)

- TRIAR GC
- DEFERIR DBE _____
- ETIQUETAR _____
- PERFURAR _____
- SEPARAR VIA _____

SEM TRATAMENTO DE CERTIDÃO



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B561-F319-63F5-4644> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B561-F319-63F5-4644



Hash do Documento

7747699BF5D5977A93868DE318238BB0E3ABF3EFBD2AAB3B56FCC8AB06870C27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

FERNANDO NIGRI WOLFF - 370.482.048-26 em 25/09/2024

16:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



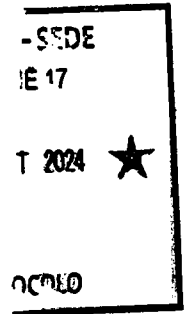
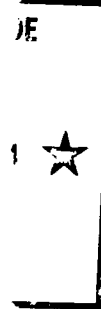
SEM VALOR DE CERTIDÃO

TECH4HUMANS
10 10 24

TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

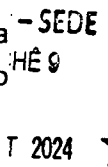
CNPJ nº 37.489.377/0001-66

NIRE 35300597591



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 10 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da Tech4Humans Tecnologia da Informação S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sergipe, nº 475, 5º andar, conjunto 501, Consolação, CEP 01243-001.



2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.



3. **PUBLICAÇÕES:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A. foram publicados nos dias 11 de junho e 4 de julho de 2024, de forma eletrônica, na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – no link <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes/37489377000166/0/0/1>, nos termos do artigo 294 da Lei das S.A. e na Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Nigri Wolff e secretariados pelo Sr. Alexandre João da Rocha Oliveira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia:

Em sede de Assembleia Ordinária: (i) o exame, discussão e votação dos relatórios e das contas dos administradores, bem como das demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação dos resultados auferidos pela Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023; e (iii) a reeleição de membros do Conselho de Administração da Companhia;

Em sede de Assembleia Extraordinária: (iv) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; (v) a criação de filial da Companhia; (vi) a retificação de determinadas deliberações tomadas no Instrumento de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações celebrado em 15 de julho de 2022, assim como a ratificação das demais deliberações ali contidas; (vii) a retificação de determinadas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2022, assim como a ratificação das demais deliberações ali contidas; (viii) a correção de certos números de cláusulas e a atualização de certas cláusulas do Estatuto Social; (ix) a consolidação

ATA DE 10ª

do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir as correções, atualizações e retificações deliberadas nesta data e (x) autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, os acionistas deliberaram sobre as matérias da ordem do dia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, no sentido de:

Em sede de Assembleia Ordinária:

6.1. **Aprovar**, depois de examinados e discutidos, os relatórios e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, publicadas na forma do Item 3 desta ata, devidamente arquivadas na sede da Companhia.

6.2. **Consignar**, com a anuência de todos os acionistas da Companhia, que não serão distribuídos dividendos, uma vez a Companhia não auferiu lucro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e o lucro auferido pela Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foi integralmente absorvido pela conta de prejuízos acumulados da Companhia, em observância ao disposto no artigo 189 da Lei das S.A..

6.3. **Reeleger** os membros do Conselho de Administração da Companhia qualificados abaixo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, contados desta data, até 10 de julho de 2026, observado que, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A., o prazo de gestão dos administradores se estende até a posse de seus substitutos:

(a) **FERNANDO NIGRI WOLFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.082.570-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 370.482.048-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Fonseca Teles, nº 551, Jardim Paulistano, CEP 01433-020, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

(b) **ALEXANDRE JOÃO DA ROCHA OLIVEIRA**, português, casado, administrador, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº G245731-T, inscrito no CPF sob o nº 238.262.228-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, nº 1800, Ed. Agrias 63, Jardim Morumbi, CEP 05705-901, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e

(c) **TIAGO VIOLIN**, brasileiro, casado, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.158.840-5, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Elísios, CEP 01216-012, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

QUINTA
DE MAIO

6.3.1. Os Conselheiros ora reeleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por legislação especial, de exercer cargo de administrador de sociedade por ações, e não estão sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade em razão de condenação criminal.

6.3.2. Os Conselheiros tomam posse de seus cargos nesta data mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias constam nos Anexos I, II e III à presente ata.

6.3.3. Os acionistas ratificam que o Conselho de Administração da Companhia nesta data é composto pelos seguintes membros: (i) Fernando Nigri Wolff, (ii) Alexandre João Da Rocha De Oliveira e (iii) Tiago Violin.

Em sede de Assembleia Extraordinária:

6.4. **Aprovar** a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social corrente, observado o disposto na legislação aplicável e no orçamento anual da Companhia aprovado pelos acionistas e devidamente arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A..

6.5. **Aprovar** a abertura de 1 (uma) filial da Companhia, sem capital destacado e com as mesmas atividades sociais da matriz, localizada na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Avenida BPS, nº 1303, 3º andar, sala 42, Pinheirinho, CEP 37500-185, conforme discutido pelos conselheiros na Reunião de Conselho de Administração da Companhia datada de 14 de maio de 2024.

6.5.1. Em consequência, a Cláusula 1.2 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.2. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sergipe, nº 475, 5º andar, conjunto 501, Consolação, CEP 01243-001, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da assembleia geral da Companhia ("Assembleia Geral").

1.2.1. A Companhia possui a seguinte filial:

JUCESP
03 10 24

Filial 1: Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Avenida BPS, nº 1303, 3º andar, sala 42, Pinheirinho, CEP 37500-185, em constituição e em processo de registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. A filial exerce as mesmas atividades da Matriz."

6.6. Aprovar a retificação do quanto deliberado nos itens 4.1 e 5.1 do Instrumento de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações celebrado em 15 de julho de 2022 ("Instrumento de Transformação"), devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 383.042/22-7 em 29 de julho de 2022, pelas respectivas razões abaixo consignadas:

6.6.1. Retificação das deliberações tomadas no item 4.1 do Instrumento de Transformação:

(a) Nos termos do item 4.1 do Instrumento de Transformação, os acionistas aprovaram, por unanimidade, um aumento do capital social em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante emissão, para subscrição privada, de 4.821.930 (quatro milhões, oitocentas e vinte e uma mil, novecentas e trinta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações").

(b) Entretanto, por um erro material, constou-se que o capital social após à emissão das Novas Ações passou a ser representado por 15.271.931 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, o que se demonstra equivocado, considerando que o capital social da Companhia imediatamente anterior à emissão das Novas Ações, conforme previsto no item 3.1. do Instrumento de Transformação, era representado por 10.450.000 (dez milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(c) Desse modo, uma vez aprovada a emissão das Novas Ações na forma do item 4.1. do Instrumento de Transformação, a representação correta do capital social da Companhia é de 15.271.930 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(d) Considerando o exposto acima, os acionistas aprovam unanimemente a retificação do disposto no item 4.1. do Instrumento de Transformação, de modo que onde constou "representado por 15.271.931 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal", deverá constar "representado por 15.271.930 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".

(e) Os acionistas consignam, por fim, que a retificação ora deliberada deverá ser igualmente refletida no dispositivo pertinente do Estatuto Social da Companhia aprovado nos termos do Anexo IV do Instrumento de Transformação.

JUCESP
03 10 24

6.6.2. Retificação das deliberações tomadas no item 5.1 do Instrumento de Transformação:

(a) Nos termos do item 5.1. do Instrumento de Transformação, constou-se equivocadamente a aprovação para aquisição, pela Companhia, de 492.641 (quatrocentas e noventa e duas mil, seiscentas e quarenta e uma) ações em circulação de sua emissão, para manutenção em tesouraria, sendo que a quantidade correta aprovada pelos acionistas para tal fim é de 492.640 (quatrocentas e noventa e duas mil, seiscentas e quarenta) ações.

(b) Nesse sentido, os acionistas aprovam unanimemente a retificação do item 5.1. do Instrumento de Transformação, de modo que onde constou "os Acionistas aprovam a aquisição, pela Companhia, de 492.641 (quatrocentas e noventa e duas mil, seiscentas e quarenta e uma) ações em circulação de sua emissão", deverá constar "os Acionistas aprovam a aquisição, pela Companhia, de 492.640 (quatrocentas e noventa e duas mil, seiscentas e quarenta) ações em circulação de sua emissão".

6.6.3. Ratificação das demais disposições do Instrumento de Transformação.

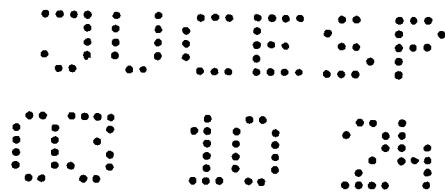
(a) Ato contínuo às deliberações supra, os acionistas aprovam, unanimemente, a ratificação de todas as deliberações constantes do Instrumento de Transformação que não tenham sido expressamente retificadas na forma dos itens 6.6.1 e 6.6.2 da presente ata.

6.7. Aprovar a retificação do quanto deliberado nos itens 5.1. e 5.1.4. da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2022 ("AGE de 30.08.2022"), devidamente registrada perante a JUCESP sob o nº 663.835/22-7 em 23 de novembro de 2022, pelos motivos a seguir expostos:

6.7.1. Retificação das deliberações tomadas no item 5.1. da ata da AGE de 30.08.2022.

(a) Nos termos do item 5.1. da ata da AG de 30.08.2022, os acionistas aprovaram um aumento do capital social da Companhia em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante emissão, para subscrição privada, de 9.360.215 (nove milhões, trezentas e sessenta mil, duzentas e quinze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(b) Por um equívoco material, constou-se na ata da AGE de 30.08.2022 que o capital social da Companhia imediatamente anterior à emissão de ações ali deliberada era representado por 15.271.931 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que, após a emissão de tais ações, o capital social da Companhia passou a ser representado por 24.632.146 (vinte e quatro milhões, seiscentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



(c) Entretanto, conforme retificação deliberada pelos acionistas nos termos do item 6.6.1 desta ata, o capital social da Companhia imediatamente posterior à emissão das Novas Ações aprovada no âmbito do Instrumento de Transformação, ou seja, na data de realização da AGE de 30.08.2022 é, na realidade, representado por 15.271.930 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(d) Adotada a premissa prevista no item (c) supra, o capital social da Companhia após a emissão de ações aprovadas no âmbito da AGE de 30.08.2022 é corretamente representado por 24.632.145 (vinte e quatro milhões, seiscentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(e) Nesse sentido, as acionistas aprovam a retificação do item 5.1. da ata de AGE de 30.08.2022, de modo que onde constou "passando o capital social da Companhia de R\$ 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos reais), representado por 15.271.931 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 10.114.500,00 (dez milhões, cento e catorze mil e quinhentos reais), representado por 24.632.146 (vinte e quatro milhões, seiscentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal", deverá constar como "passando o capital social da Companhia de R\$ 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos reais), representado por 15.271.930 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 10.114.500,00 (dez milhões, cento e catorze mil e quinhentos reais), representado por 24.632.145 (vinte e quatro milhões, seiscentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".

6.7.2. Retificação das deliberações tomadas no item 5.1.4 da ata de AGE de 30.08.2022.

(a) Consequentemente à retificação deliberada no item 6.7.1 acima, os acionistas aprovam a retificação do item 5.1.4. da ata de AGE de 30.08.2022, no qual aprovou-se a nova redação do artigo 2.1. do Estatuto Social da Companhia.

(b) Nesse sentido, os acionistas consignam a retificação do item 5.1.4. da ata de AGE de 30.08.2022 nos seguintes termos:

Onde se lê:

"5.1.4. Em razão das deliberações acima, os acionistas aprovam a alteração do artigo 2.1. do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento do capital social ora deliberado, passando tal artigo a vigorar com a seguinte nova redação:

DUCEAP
03 10 24

'2.1. O capital social da Companhia é de R\$ 10.114.500,00 (dez milhões, cento e quatorze mil e quinhentos reais), representado por 24.632.146 (vinte e quatro milhões, seiscentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações").'

Deverá ser entendido como:

"5.1.4. Em razão das deliberações acima, os acionistas aprovam a alteração do artigo 2.1. do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento do capital social ora deliberado, passando tal artigo a vigorar com a seguinte nova redação:

'2.1. O capital social da Companhia é de R\$ 10.114.500,00 (dez milhões, cento e quatorze mil e quinhentos reais), representado por 24.632.145 (vinte e quatro milhões, seiscentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações").'

(c) Os acionistas consignam, por fim, que a retificação ora deliberada deverá ser igualmente refletida no Estatuto Social da Companhia aprovado nos termos do Anexo IV da ata de AGE de 30.08.2022.

6.7.3. Ratificação das demais disposições da ata de AGE de 30.08.2022.

(a) Ato contínuo às deliberações supra, os acionistas aprovam, unanimemente, a ratificação de todas as deliberações constantes da ata de AGE de 30.08.2022 que não tenham sido expressamente retificadas na forma dos itens 6.7.1 e 6.7.2 da presente ata.

6.8. Corrigir certos números de cláusulas do Estatuto Social que, por um lapso, constaram incorretos e atualizar a referência normativa existente na cláusula 14.3 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação indicada no Anexo IV à presente ata.

6.9. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo IV à presente ata, de modo a refletir a correção e retificação do número de ações em que se divide o capital social e de certos números de cláusulas.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, adotar todas as medidas e firmar todos os documentos necessários à plena implementação das deliberações tomadas na presente assembleia geral.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente – Sr.

JUCESP
03 10 24

Fernando Nigri Wolff; Secretário – Sr. Alexandre João da Rocha Oliveira. Presença: a totalidade dos acionistas da Companhia, os quais assinam o Livro de Presença dos Acionistas, devidamente arquivado na sede social da Companhia.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

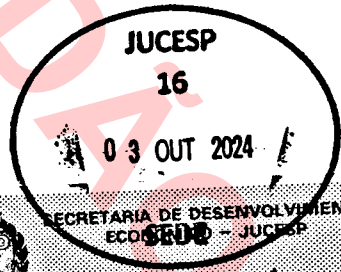
São Paulo, 10 de julho de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:
FERNANDO NIGRI WOLFF
37088CD741BE478...
Fernando Nigri Wolff
Presidente

Assinado por:
Alexandre João Da Rocha Oliveira
C39EE6CF5885440...
Alexandre João da Rocha Oliveira
Secretário

SEM VALOR DE CERTIDÃO



357.171/24-0
[Barcode]

JUCESP

JUL 10 24

ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024

Termo de Posse - Conselho de Administração

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

SEM VALOR DE CERTIDÃO

00000000
00 10 24

TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 37.489.377/0001-66

NIRE 35300597591

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 37.489.377/0001-66, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sergipe, nº 475, 5º andar, conjunto 501, Consolação, CEP 01243-001 ("Companhia"), para um mandato unificado de 2 (dois) anos, até 10 de julho de 2026, o Sr. FERNANDO NIGRI WOLFF, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.082.570-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 370.482.048-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Fonseca Teles, nº 551, Jardim Paulistano, CEP 01433-020, eleito nos termos da Assembleia Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data.

O Conselheiro toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

DocuSigned by:

FERNANDO NIGRI WOLFF

37688CD741BE476...

FERNANDO NIGRI WOLFF

11:03:37
03 10 24

TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ nº 37.489.377/0001-66

NIRE 35300597591

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 37.489.377/0001-66, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sergipe, nº 475, 5º andar, conjunto 501, Consolação, CEP 01243-001 ("Companhia"), para um mandato unificado de 2 (dois) anos, até 10 de julho de 2026, o Sr. **ALEXANDRE JOÃO DA ROCHA OLIVEIRA**, português, casado, administrador, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº G245731-T, inscrito no CPF sob o nº 238.262.228-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, nº 1800, Ed. Agrias 63, Jardim Morumbi, CEP 05705-901, eleito nos termos da Assembleia Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data.

O Conselheiro toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

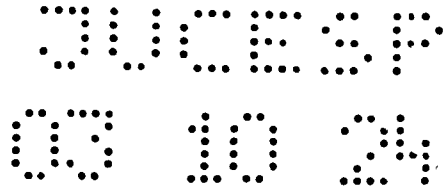
São Paulo, 10 de julho de 2024.

Assinado por:

Alexandre João Da Rocha Oliveira

C39EE8CF5885440...

ALEXANDRE JOÃO DA ROCHA OLIVEIRA



ANEXO III

À ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024

Termo de Posse - Conselho de Administração

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DocuSign
03 10 24

TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 37.489.377/0001-66

NIRE 35300597591

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da **TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 37.489.377/0001-66, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sergipe, nº 475, 5º andar, conjunto 501, Consolação, CEP 01243-001 ("Companhia"), para um mandato unificado de 2 (dois) anos, até 10 de julho de 2026, o Sr. **TIAGO VIOLIN**, brasileiro, casado, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.158.840-5, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Elísios, CEP 01216-012, eleito nos termos da Assembleia Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data.

O Conselheiro toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

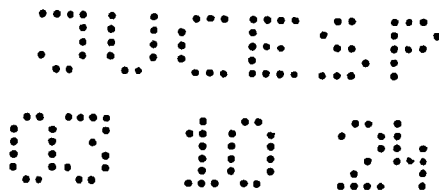
São Paulo, 10 de julho de 2024.

DocuSigned by:

Tiago Violin

B3DAS8DCFD047A...

TIAGO VIOLIN



ANEXO IV

**À ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ nº 37.489.377/0001-66

NIRE 35.300.597.591

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A companhia é denominada **TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** ("Companhia"), sendo regida por este Estatuto Social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia ("Acordo de Acionistas").

1.2. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sergipe, nº 475, 5º andar, conjunto 501, Consolação, CEP 01243-001, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da assembleia geral da Companhia ("Assembleia Geral").

1.2.1. A Companhia possui a seguinte filial:

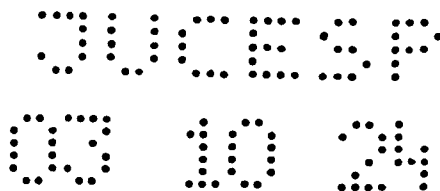
Filial 1: Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Avenida BPS, nº 1303, 3º andar, sala 42, Pinheirinho, CEP 37500-185, em constituição e em processo de registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. A filial exerce as mesmas atividades da Matriz.

1.3. A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: (i) suporte técnico, manutenção e tecnologia da informação; (ii) consultoria em softwares e outras tecnologias da informação; (iii) tratamento de dados; (iv) prestação de serviços de aplicação e hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; (v) planejamento, execução e desenvolvimento, total ou parcial, de softwares, incluindo os serviços a eles associados, incluindo, sem limitação, licenciamento, modificação e suporte de sistemas, aplicações, bases de dados e páginas Web, normalizados ou de acordo com as necessidades de cliente específico; (vi) consultoria em informática e webdesign; e (vii) desenvolvimento de interfaces para internet.

1.4. A Companhia possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



- 2.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.114.500,00 (dez milhões, cento e quatorze mil e quinhentos reais), representado por 24.632.145 (vinte e quatro milhões, seiscentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações”).
- 2.2. Cada ação conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.
- 2.3. Na hipótese de haver direito de preferência para subscrição de novas Ações, referido direito decairá em 30 (trinta) dias, contados da data em que for aprovado o aumento de capital pela Assembleia Geral.
- 2.4. Todas as transferências de Ações deverão observar os termos e condições estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia, sob pena de nulidade.
- 2.5. É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias.
- 2.6. As Ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”, e a Companhia somente emitirá certificados de Ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

CAPÍTULO III

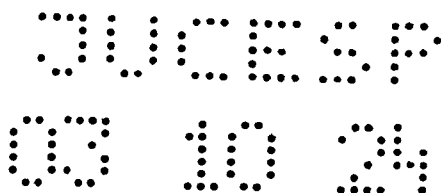
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

- 3.1. A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei, deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos (“Conselheiros”), pessoas físicas, residentes ou não no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os termos e condições estabelecidos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.
- 4.2. Os membros do Conselho de Administração da Companhia serão nomeados e destituídos na forma estabelecida no Acordo de Acionistas.
- 4.3. O Conselho de Administração realizará reuniões (a) ordinárias trimestrais, em datas a serem fixadas pelo Conselho de Administração na sua última reunião ocorrida em cada exercício social, e (b) extraordinárias, limitadas a uma vez por mês, cuja convocação poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta ou e-mail, com protocolo de recebimento, que deverá incluir a ordem do dia da reunião. A



ordem do dia deve especificar de forma razoavelmente detalhada todos os assuntos que serão submetidos a discussão e deliberação, sendo proibidas as referências genéricas ou a “outros assuntos”. Os Conselheiros deverão receber, juntamente com a convocação, todo o material de suporte em relação a sua respectiva ordem do dia. Caso uma reunião não seja instalada em primeira convocação, uma nova convocação deverá ser enviada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

4.4. Independentemente de quaisquer das formalidades estabelecida na Cláusula 6.2. supra, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

4.5. Havendo na ordem do dia qualquer das matérias de voto afirmativo previstas na Cláusula 8 infra, o prazo de convocação para a reunião do Conselho de Administração em questão será de, no mínimo, 15 (quinze) dias em primeira convocação, e 5 (cinco) dias em segunda convocação

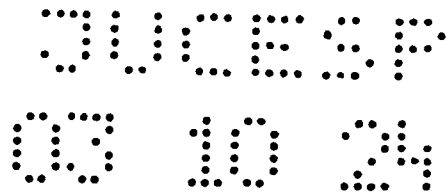
4.6. As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas, (a) em primeira convocação, com a presença (pessoalmente ou na forma digital, incluindo por telefone, videoconferência ou outra forma de comunicação que permita a todos ouvirem e serem ouvidos e terem seus votos computados), da totalidade dos conselheiros; e (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros.

4.7. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. Nas suas ausências, o Presidente será substituído por qualquer dos membros do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por conselheiro escolhido entre os demais membros, conforme aprovado por votos da maioria dos presentes em cada reunião.

4.8. As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio e assinadas por todos os conselheiros presentes, devendo os membros do Conselho de Administração que assim desejarem enviar seus respectivos votos por escrito ao Presidente da reunião, para que façam parte da ata da reunião em questão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da reunião, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos.

4.9. Sem prejuízo das demais matérias previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto, o Conselho de Administração da Companhia terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios;
- (b) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar livros;
- (c) manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria;
- (d) a aprovação do plano de negócios (“Plano de Negócios”) e do orçamento anual da Companhia (“Orçamento Anual”), bem como qualquer alteração a tais documentos, sendo que eventuais



matérias contempladas e detalhadas pelos planos aprovados não necessitarão de nova aprovação pelo Conselho de Administração;

- (e) aprovar qualquer operação, negócio ou contrato decorrente da contratação ou alteração de financiamentos, empréstimos e endividamento;
- (f) qualquer modificação nas políticas tributárias e/ou contábeis referentes a questões financeiras, exceto se requerido por uma Lei aplicável ou pelos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (g) concessão ou alteração de garantias, fianças ou avais prestados pela Companhia, bem como outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de terceiros;
- (h) aprovar qualquer negócio ou operação com Partes Relacionadas da Companhia (conforme definido no Acordo de Acionistas);
- (i) criação ou cancelamento de programas no âmbito de novos planos de remuneração baseado em ações, incluindo plano de opção de compra de ações e planos de ações restritas;
- (j) eleição e destituição dos Diretores e empregados-chave;
- (k) estabelecer a distribuição interna de responsabilidades dos membros da Diretoria da Companhia e da administração;
- (l) definição da política de dividendos intermediários, declaração ou distribuição de dividendos (exceto o obrigatório) ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados;
- (m) qualquer proposta de retenção de lucros com base em orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei das S.A.;
- (n) a renúncia, perdão ou liquidação de qualquer obrigação de terceiros;
- (o) investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer joint venture ou aliança similar com terceiros fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (p) aprovação de qualquer investimento de capital (capex) não previsto em Plano de Negócios ou Orçamento Anual que, individual ou agregadamente, excedam em 10% (dez por cento) o valor originalmente aprovado, exceto para aqueles cuja única finalidade seja a aquisição de computadores, celulares, mobiliário ou demais materiais e equipamentos de escritório a serem destinados a novos colaboradores da Companhia;
- (q) a cessão, transferência, oneração, alienação, licenciamento ou disposição a qualquer título, pela Companhia, de qualquer tipo de Propriedade Intelectual de titularidade da Companhia, exceto

DUCEP
03 10 24

- (i) se no âmbito dos produtos e serviços fornecidos pela Companhia aos seus clientes, e (ii) no curso normal dos negócios, incluindo, mas não se limitando, ao licenciamento não exclusivo de softwares aos clientes da Companhia;
- (r) celebrar transações para prevenir ou encerrar litígios cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (s) nomeação ou destituição de auditores independentes da Companhia;
- (t) aprovação da aquisição, pela Companhia ou por qualquer das Investidas, de ações/quotas ou outros valores mobiliários de sua própria emissão;
- (u) alienar, a qualquer título, ativos intangíveis (Propriedade Intelectual) da Companhia;
- (v) criar comitês específicos de apoio à administração da Companhia e eleger seus respectivos membros;
- (w) celebração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma ou mais operações combinadas, exceto (i) com relação a contratos de empregos celebrados sob o regime da CLT (observado, no entanto, o disposto no item 'j' acima), ou (ii) conforme previsto em normas de alçada aprovadas de tempos em tempos pelo Conselho de Administração; e
- (x) propor qualquer medida judicial, arbitral ou administrativa que envolva valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto pela cobrança de créditos advindos da prestação de serviços pela Companhia.

4.10. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Ressalvadas as matérias de voto afirmativo estabelecidas na Cláusula 8 infra, todas as deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos participantes na reunião.

4.11. Os membros do Conselho de Administração farão jus à remuneração prevista no Acordo de Acionistas, nos termos deliberados pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II DIRETORIA

5.1. A Diretoria da Companhia será composta por até 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, denominados "Diretores", dos quais 1 (um) será designado "Diretor Presidente", e 2 (dois) serão designados "Diretor sem Designação", todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

DUCESP

03 10 24

5.2. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas.

5.3. Os Diretores da Companhia poderão ser destituídos a qualquer momento, por solicitação dos membros do Conselho de Administração da Companhia que tenham lhes indicado. Uma vez destituído um Diretor, o Conselho de Administração deverá, no menor prazo possível, implementar todas as medidas para indicação de um novo Diretor, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas.

5.4. A representação da Companhia será exercida isoladamente, pelo Diretor Presidente, ou de forma conjunta, por 2 (dois) procuradores com poderes específicos. As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter poderes específicos de representação, deverão possuir prazo determinado de, no máximo, 1 (um) ano (exceto pelas procurações *ad judícia*), e deverão ser obrigatoriamente outorgadas pela Companhia mediante a assinatura do Diretor Presidente.

5.5. Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a lei, com este Estatuto ou com o Acordo de Acionistas.

5.6. Sujeito às deliberações de competência do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, conforme contemplado na legislação, no presente Estatuto e no Acordo de Acionistas, a Diretoria será responsável:

- (a) pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e por todas as decisões relacionadas a suas atividades diárias;
- (b) Pela realização de pagamentos e liquidação das obrigações da Companhia, seja diretamente ou por meio de prepostos.
- (c) pela elaboração e implementação do Plano de Negócios da Companhia, observadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas;
- (d) pela transigência, renúncia, acordo e assinatura de compromissos e assunção de obrigações em nome da Companhia;
- (e) pela aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto, no Acordo de Acionistas, e nas deliberações aprovadas pelas Assembleias Gerais e pelas reuniões do Conselho de Administração;
- (f) pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia e pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia; e

UNESP
03 10 24

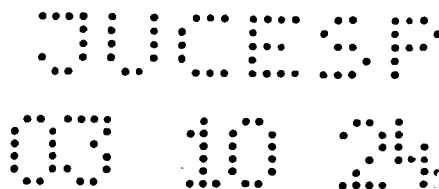
- (g) pela aprovação da política comercial da Companhia, ou de qualquer alteração a mesma, e de quaisquer contratos com clientes ou fornecedores fora dos parâmetros aprovados na política comercial da Companhia.

5.7. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A.

SEÇÃO III VOTO AFIRMATIVO

6.1. As deliberações a respeito das matérias abaixo relacionadas, com relação à Companhia ou a quaisquer de suas empresas investidas, estão sujeitas a voto afirmativo para sua aprovação, seja em sede de reunião do Conselho de Administração ou em sede de Assembleia Geral, nos termos previstos do Acordo de Acionistas:

- (a) quaisquer alterações ao Estatuto e/ou aos respectivos atos constitutivos, excetuando-se desde já quaisquer alterações que visem ou resultem em (i) adequações do Estatuto às disposições do Acordo de Acionistas; (ii) complementações ao objeto social da Companhia para inclusão de novas atividades que não configurem uma mudança material dos negócios a Companhia; (iii) alteração da sede da Companhia, desde que para outra localidade dentro da região metropolitana de São Paulo; (iv) abertura e extinção de filiais; ou (v) inclusão de novas matérias de competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- (b) aquisição de participações societárias, bem como a alienação de participações societárias detidas pela Companhia ou por suas investidas, exceto se previamente estabelecido em Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual;
- (c) a aprovação de qualquer Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual subsequente ao Plano de Negócios Inicial da Companhia, bem como qualquer alteração a tais documentos;
- (d) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia e sua respectiva destinação, caso esta esteja em desacordo com o Orçamento Anual vigente à época e devidamente aprovado na forma desta Cláusula;
- (e) qualquer alteração ao plano de opção de compra de ações da Companhia ("Plano de Opções Inicial") e aprovação de outros planos de remuneração e de incentivo, incluindo plano de remuneração baseado, referenciado e/ou lastreado em ações, plano de outorga de opções de compra de ações e plano de ações restritas;
- (f) criação de novas espécies ou classes de ações ou alterações das características das Ações já emitidas, exceto se de forma diversa ao previsto no Acordo de Acionistas;



- (q) nomeação ou destituição de auditores independentes da Companhia que não sejam um Auditor Independente (conforme definido no Acordo de Acionistas); e
- (r) criação e/ou alteração de normas de alçada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

7.1. A Companhia não terá um Conselho Fiscal de caráter permanente, podendo este ser instalado oportunamente pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos termos do artigo 161 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V

ACORDO DE ACIONISTAS

8.1. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia e dos acionistas serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

8.2. As obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral devesse declarar a invalidade do voto proferido pelos acionistas ou administradores em contrariedade com os termos de tais acordos.

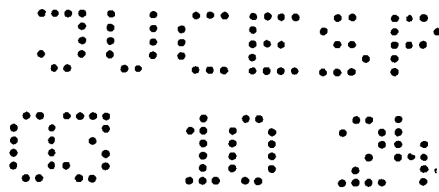
CAPÍTULO VI

ASSEMBLEIAS GERAIS

9.1. A Assembleia Geral, convocada nos termos do Acordo de Acionistas, da Lei das S.A. e do presente Estatuto, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias indicadas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir.

9.2. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre a eleição dos Conselheiros e todos os demais assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto ou do Acordo de Acionistas, forem reservados à competência da Diretoria ou do Conselho de Administração.

9.3. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por acionistas na forma prevista na Lei das S.A., devendo ser realizadas por escrito por



meio de publicação conforme, e se, exigido pela Lei das S.A. ou nos termos do artigo 294 da Lei das S.A., enquanto for aplicável à Companhia. As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima prevista na Lei das S.A., sendo certo, no entanto, que, havendo na ordem dia qualquer das matérias indicadas na Cláusula 8 acima, o prazo de convocação será de, no mínimo, 15 (quinze) dias em primeira convocação, e 5 (cinco) dias em segunda convocação. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

9.4. As Assembleias Gerais da Companhia serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social votante da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por lei, e (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas, exceto se quórum maior for exigido em Lei, devendo o Presidente da Assembleia Geral abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas.

9.5. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro presente indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

9.6. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

9.7. As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia e publicadas na forma da lei.

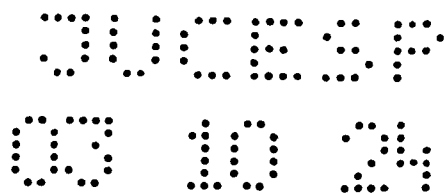
9.8. As deliberações das Assembleias Gerais dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia, dentre aqueles presentes na Assembleia Geral, ressalvadas as matérias de veto previstas neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

10.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e as formalidades previstos em lei, e de acordo com os princípios e regras contábeis adotados no Brasil, além do disposto no presente Estatuto.

10.2. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais.



10.3. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e tributos sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal, nessa ordem.

10.4. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório anual (i) nos exercícios sociais de 2022, 2023, 2024 e 2025, de 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A; e (ii) em cada exercício social a partir de 2026, no mínimo, de 12% (doze por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A ("Política de Dividendos"). O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação a ser livremente determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

11.1. A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IX **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

12.1. A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares da maioria absoluta das Ações, observados os direitos de voto afirmativo previstos no Acordo de Acionistas, e ressalvadas as disposições da Lei das S.A. sobre o tema.

CAPÍTULO X **RESOLUÇÃO DE CONFLITO**

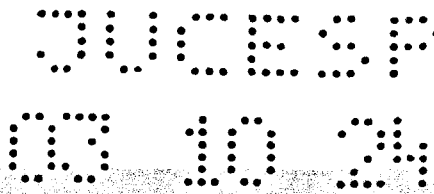
13.1. Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo de e/ou relacionado a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos seus acionistas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas e a Companhia envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas ou a Companhia deverá notificar as outras partes de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas e a Companhia deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas e a Companhia não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito por uma parte, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de procedimento arbitral, na forma estabelecida pelo Acordo de Acionistas.

DUCE SP
03 10 24

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A Companhia concederá aos seus acionistas acesso a contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 14.2.** É obrigatória a auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- 14.3.** Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.
- 14.4.** Em tudo o que for omissos o presente Estatuto, serão aplicadas as disposições legais aplicáveis.
- 14.5.** As publicações da Companhia serão realizadas na forma da Lei das S.A.
- 14.6.** Os termos iniciados em letra maiúscula que não tenham significado a eles atribuído neste Estatuto Social terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas.

* * * * *



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 41ADC7ACBB264C73BA7C4B95DD5663BC
Assunto: DocuSign: AGOE_T4H_vFinal
Envelope fonte:
Documentar páginas: 26
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Julia Noca Machado
Rua Funchal, 203 – 4 andar – cj.41
Bairro: Vila Olímpia
São Paulo, SP 04551-060
julia@npadv.com.br
Endereço IP: 200.155.134.98

Rastreamento de registros

Status: Original
18/07/2024 14:58:35

Portador: Julia Noca Machado
julia@npadv.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alexandre João Da Rocha Oliveira
alex@tech4h.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:
Alexandre João Da Rocha Oliveira
C38EE0CF5885440...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.111.68.176

Registro de hora e data

Enviado: 18/07/2024 15:08:21
Visualizado: 19/07/2024 05:41:30
Assinado: 19/07/2024 05:41:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/07/2024 05:41:30
ID: 5e937e92-3650-4d36-ba1c-34b3a69993ee

FERNANDO NIGRI WOLFF

fnw@og-br.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
FERNANDO NIGRI WOLFF
37888CD741BE478...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.254.12.160

Enviado: 18/07/2024 15:08:21
Visualizado: 19/07/2024 03:13:10
Assinado: 19/07/2024 03:13:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/07/2024 03:13:10
ID: cb6990de-43c2-41d7-96cb-b7e0894ed668

Tiago Violin

tiago.violin@portoseguro.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

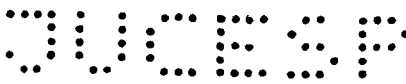
DocuSigned by:
Tiago Violin
B3DA58DCFD047A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.63.205

Enviado: 18/07/2024 15:08:22
Reenviado: 19/07/2024 07:25:43
Reenviado: 19/07/2024 15:50:15
Reenviado: 22/07/2024 06:40:41
Reenviado: 23/07/2024 14:18:51
Reenviado: 24/07/2024 05:36:21
Reenviado: 29/07/2024 04:57:09
Reenviado: 29/07/2024 12:18:52
Reenviado: 30/07/2024 13:31:37
Reenviado: 05/08/2024 03:27:10
Reenviado: 05/08/2024 03:50:05
Reenviado: 05/08/2024 11:06:59
Visualizado: 05/08/2024 11:30:06
Assinado: 05/08/2024 12:27:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/08/2024 11:30:06
ID: 6240252b-0221-450c-b457-96f16d9cc3ff



Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
-------------------------	---------------	--------------------------------

Luiza Martinez
luiza@npadv.com.br
Partner

Copiado

Enviado: 18/07/2024 15:08:23
Visualizado: 05/08/2024 12:27:58

Nabarro & Pfeferman Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

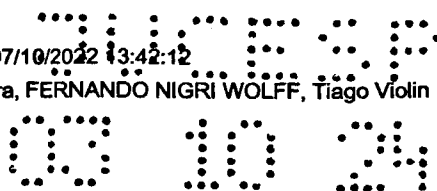
Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

18/07/2024 15:08:24
05/08/2024 11:30:06
05/08/2024 12:27:09
05/08/2024 12:27:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CERTIFICADO



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Nabarro & Pfeferman Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
03 10 24

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Nabarro & Pfeferman Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: giovanna.covolo@npadv.com.br

To advise Nabarro & Pfeferman Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at giovanna.covolo@npadv.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Nabarro & Pfeferman Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to giovanna.covolo@npadv.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Nabarro & Pfeferman Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to giovanna.covolo@npadv.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

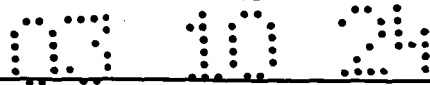
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Nabarro & Pfefferman Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Nabarro & Pfefferman Advogados during the course of your relationship with Nabarro & Pfefferman Advogados.



Declaração

Eu, FERNANDO NIGRI WOLFF, portador da Cédula de Identidade nº 44.082.570-2 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 370.482.048-26, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Sergipe, 475, 5 A CJ 501, Consolacao, SP, São Paulo, CEP 01243-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO NIGRI WOLFF

RG: 44.082.570-2 SSP

TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Nigri Wolff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 0EB7-856D-CA4B-E278.



Declaração

Eu, FERNANDO NIGRI WOLFF, portador da Cédula de Identidade nº 44.082.570-2 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 370.482.048-26, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Bps, 1303, 3 ANDAR SL 42, Pinheirinho, MG, Itajubá, CEP 37500-185, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO NIGRI WOLFF

RG: 44.082.570-2 SSP

TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Nigri Wolff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9EB7-856D-CA4B-F278



DUCE SP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9FB7-856D-CA4B-F278> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FB7-856D-CA4B-F278



Hash do Documento

3CE508FF5735C57051ABFFCB980471988570BF12D2D84506D0668B111B66CB27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

FERNANDO NIGRI WOLFF - 370.482.048-26 em 25/09/2024

16:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SEM VALOR DE CERTIDÃO



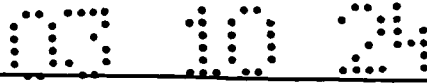
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034029934-7		NIRE SEDE 3530059759-1		NOME EMPRESARIAL TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.		
NOME DO INTEGRANTE FERNANDO NIGRI WOLFF					IDENTIFICAÇÃO 370.482.048-26	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 44082570	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua General Fonseca Teles					NÚMERO 551	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulista			CEP 01433-020	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Presidente do Conselho Administrativo (entrada) Início do Mandato: 10/07/2024 Término do Mandato: 10/07/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034029934-7		NIRE SEDE 3530059759-1		NOME EMPRESARIAL TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.			
NOME DO INTEGRANTE ALEXANDRE JOÃO ROCHA OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 238.262.228-81	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE G245731	DÍGITO T	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2021	ORGÃO EMISSOR CGPI	UF	NACIONALIDADE Portuguesa
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Itapaluna						NÚMERO 1800	
COMPLEMENTO ED AGRIAS 63		BAIRRO/DISTRITO Jardim Morumbi				CEP 05705-901	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro de Administração Independente (entrada) Início do Mandato: 10/07/2024 Término do Mandato: 10/07/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 034029934-7		NIRE SEDE 3530059759-1		NOME EMPRESARIAL TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.		
NOME DO INTEGRANTE TIAGO VIOLIN				IDENTIFICAÇÃO 283.416.528-97		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 28158840	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda de Barão Piracicaba					NÚMERO 740	
COMPLEMENTO TORRE B 11ADN		BAIRRO/DISTRITO Campos Elíseos			CEP 01216-012	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro de Administração Independente (entrada) Início do Mandato: 10/07/2024 Término do Mandato: 10/07/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
MGP2400901867

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 37.489.377/0002-47
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

31920158035

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

Número de Controle: MG22429349 - 37489377000166

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FERNANDO NIGRI WOLFF	CPF 370.482.048-26
LOCAL	DATA 26/09/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Ni: 37.489.377/0001-66



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CAL
ES5

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.389.721/24-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033977792-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP - SE GUICHÊ 4	
NOME EMPRESARIAL TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.			PORTE Normal		★ 13 SET 2024
LOGRADOURO Rua Sergipe		NÚMERO 475	COMPLEMENTO 5 A CJ 501	CEP 01243-001	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 37.489.377/0001-66	NIRE - SEDE 3530059759-1			PROTOCOLO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO NIGRI WOLFF (Presidente do Conselho Administrativo) ASSINATURA: DATA: 11/09/2024			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Nigri Wolff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BD4P-1910-08AA-4605.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Nigri Wolff.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BD4P-1910-08AA-4605.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

26

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD4F-1910-08AA-4605> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD4F-1910-08AA-4605



Hash do Documento

C9D7AF2AFA350BE92ADDBD530A3540AD3F7798308F82DB7C3577200E0C6576B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2024 é(são) :

FERNANDO NIGRI WOLFF - 370.482.048-26 em 12/09/2024

14:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.389.721/24-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

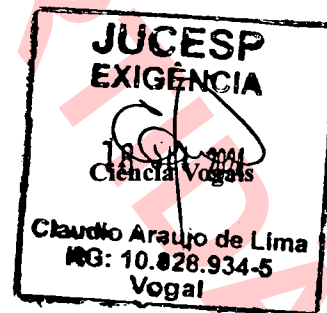
Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

O CEP INFORMADO PARA A FILIAL NA ATA DIVERGE COM O DBE
INCLUIR NO ATO NA CAPA A RE-RATIFICAÇÃO

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 16/09/2024





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.324.986/24-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033853077-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL TECH4HUMANS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Sergipe	NÚMERO 475	COMPLEMENTO 5 A CJ 501	CEP 01243-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 37.489.377/0001-66	NIRE - SEDE 3530059759-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO NIGRI WOLFF (Presidente do Conselho Administrativo)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 06/08/2024	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 17 02 SET 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 02 SET 2024 Claudio Araujo de Lima RG: 10.828.934-5 Vogal
---	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Nigri Wolff.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código BB74-2367-2B3D-8212.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Nigri Wolff.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

56

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/BB74-2367-2B3D-8212> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB74-2367-2B3D-8212



Hash do Documento

F9A75537F4C7B529FD5227E477C12811E76318E1FBFEC6422C68857C23F1A61D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2024 é(são) :

FERNANDO NIGRI WOLFF - 370.482.048-26 em 07/08/2024

17:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SEM VALOR DE CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.324.986/24-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
11- Anexar a declaração de autenticidade, cópia simples da carteira de registro profissional no órgão de classe correspondente (OAB/CRC), ou certidão de regularidade emitida pelo próprio Conselho. (IN DREI nº 81, art. 28, §3º).
12- Os documentos assinados de forma eletrônica deverão apresentar mecanismos que possibilitem a verificação da autenticidade e legitimidade dos signatários e aferição da integridade do seu conteúdo (código, hash, QR code). (art. 33 da IN DREI nº 81/2020; Deliberação Jucesp nº 1/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

DBE CANCELADO

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 03/09/2024

